



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.810/2024.

“ESTABELECE PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO PARA OS LAUDOS MÉDICOS PERICIAIS QUE ATESTAM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, SÍNDROME DE *DOWN* E DEMAIS TRANSTORNOS E DEFICIÊNCIAS PERMANENTES, BEM COMO PARA AS REQUISIÇÕES MÉDICAS NECESSÁRIAS AO SEU TRATAMENTO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os laudos médicos periciais que atestam o Transtorno do Espectro Autista - TEA, a Síndrome de *Down* e outros transtornos e deficiências permanentes, terão prazo de validade indeterminado.

Parágrafo único- Considera-se pessoa com deficiência permanente aquela que tem impedimento permanente de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º- As requisições médicas para o tratamento ou acompanhamento das enfermidades permanentes também terão prazo de validade indeterminado.

Parágrafo único - Os laudos e requisições de que trata esta Lei serão válidos para todos os fins legais.

Art. 3º- Caberá ao médico especialista, da rede pública ou privada, quando da emissão do laudo de que trata a presente Lei, fazer constar o nome completo do paciente, numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde - CIF, carimbo, data da emissão do laudo e número de registro no Conselho Profissional competente, além de observar os demais requisitos para a sua emissão, estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 25 de julho de 2024.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITO